

Resolução CONSUN 08/97

APROVA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM QUALIDADE EM
EDUCAÇÃO, E SEU RESPECTIVO
CURRÍCULO.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 35/97 e consoante o Parecer CONSUN 12/97, ambos de 24 de junho de 1997, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica aprovado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Qualidade em Educação, em nível de Especialização - Habilitação em Magistério Superior, com 35 vagas por turma e duração de, aproximadamente, 18 meses.

Artigo 2º - Fica aprovado, conforme anexo, o Currículo do referido Curso.

Artigo 3º - Ficam aprovados, também, os Objetivos, o Corpo Docente, a Justificativa, sua Estrutura, e o Conteúdo Programático de cada Módulo, constantes no Parecer CONSUN 12/97.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 24 de junho de 1997.

**Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente**

Anexo da Resolução CONSUN 08/97

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM QUALIDADE EM EDUCAÇÃO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Epistemologia e Qualidade em Educação	45
Metodologia da Pesquisa	45
Currículo e Planejamento para a Qualidade em Educação	45
Fundamentos Filosóficos da Educação e da Qualidade	45
Didática do Ensino Superior e sua Prática	60
Linguagem e Comunicação na Educação da Qualidade	30
Informática e Educação	30
Interdisciplinaridade como Agente de Qualidade	30
Arte, Cultura e Comunicação	30
Relações Humanas no Contexto da Qualidade	30
Avaliação e Diagnóstico para a Qualidade em Educação	30
Utilização de Recursos Tecnológicos e Materiais Específicos para uma Educação de Qualidade	30
Monografia	100*
Total	450

(*) Não computada na carga horária total.